



HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	22/12/98	
D.O.U.	24/12/98	Seção 1 P. 12
ATO:	DM. 1.406	22/12/98
D.O.U.	24/12/98	Seção 1 P. 8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF:
Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense/Associação Pinheirense de Educação e Cultura-São Paulo-SP		SP
ASSUNTO:		
Autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense		
RELATOR SR. CONSELHEIRO:		
Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº:		
23000.010471/97-82		
PARECER Nº:	CÂMARA DE	APROVADO EM:
CES 747/98	EDUCAÇÃO SUPERIOR	30-11-98

86/747
747/98

I - HISTÓRICO:

A Associação Pinheirense de Educação e Cultura solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no período noturno.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º, Art. 4º da Portaria Ministerial 641/97, a adequação técnica do processo foi analisada pela SESu/MEC, que emitiu a Informação COTEC/SESu nº 137 de 27 de março de 1998, sugerindo a continuidade da tramitação do processo.

O projeto foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestou pela conversão do processo em Diligência, mediante Parecer DEPES/SESu nº 942/98. Recomendou à Instituição a apresentação das ementas de todas as disciplinas, da bibliografia das disciplinas de formação profissional, do regulamento de estágio, e,

finalmente, a inclusão da disciplina Estudos Brasileiros no currículo mínimo, com a respectiva ementa e bibliografia.

Em 18 de agosto de 1998, após analisar a documentação enviada pela Instituição em atendimento à Diligência, a CEEAD, pelo Parecer DEPES/SESu nº 1.319, recomendou o prosseguimento da tramitação do processo, declarando o pleno atendimento da IES às recomendações estabelecidas.

Em 31 de agosto de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou "Termo de Compromisso", de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial 641/97.

Para verificar *in loco* a existência de condições para autorização do curso proposto, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 1488 de 15 de setembro de 1998, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 1.550 de 21 de setembro de 1998, constituída pelos professores Mauro Kreuz da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Maria Ângela Marques Ambrizi Bissoli da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Melero Bello da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 23 a 25 de setembro de 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso proposto, com 100 (cem) vagas totais anuais.

A grade curricular do curso, constante do projeto original, sofreu alterações substanciais para atender plenamente à Resolução CFE s/nº de 1971. Estas mudanças resultaram na redefinição da seqüência de disciplinas e na ampliação da carga horária em 72 horas. A IES acatou as sugestões apresentadas pela Comissão Verificadora e inseriu no processo nova grade curricular.

Quanto à biblioteca, a Comissão Verificadora considerou que a IES disponibilizou acervo específico de Turismo atualizado e adequado para o início do curso. Entretanto, a infraestrutura física necessita de ampliação, além de adequações de layout e ambientação.

A SESu/MEC determina que a IES adote as providências necessárias à adequação da infraestrutura física da biblioteca, conforme recomendações da Comissão Verificadora. Cabe à DEMEC/SP supervisionar a implantação do curso proposto, a fim de assegurar que os aspectos necessários à qualidade de ensino sejam observados pela Instituição.

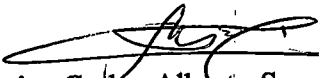
As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Encaminha assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do Curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense, mantida pela Associação Pinheirense de Educação e Cultura, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas, no período noturno.

II - VOTO DO RELATOR:

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense, mantido pela Associação Pinheirense de Educação e Cultura, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta), no período noturno.

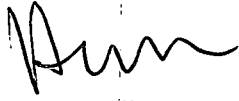
Brasília, 30 de novembro de 1998.



Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1998.


Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro
Presidente


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra
Vice-Presidente

747/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 570 /98

Processo nº : 23000.010471/97-82
Interessada : ASSOCIAÇÃO PINHEIRENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CGC nº : 46.272.316/0001-33
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense, mantida pela Associação Pinheirense de Educação e Cultura, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Pinheirense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, autorização para funcionamento do curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no período noturno.

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º, Art. 4º da Portaria Ministerial 641/97, a adequação técnica do processo foi analisada pela SESu/MEC, que emitiu a Informação COTEC/SESu nº 137 de 27 de março de 1998, sugerindo a continuidade da tramitação do processo.

O projeto foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestou pela conversão do processo em Diligência, mediante Parecer DEPEs/SESu nº 942/98. Recomendou à Instituição a apresentação das ementas de todas as disciplinas, da bibliografia das disciplinas de formação profissional, do regulamento de estágio, e, finalmente, a inclusão da disciplina Estudos Brasileiros no currículo mínimo, com a respectiva ementa e bibliografia.

Em 18 de agosto de 1998, após analisar a documentação enviada pela Instituição em atendimento à Diligência, a CEEAD, pelo Parecer DEPEs/SESu nº 1.319, recomendou o prosseguimento da tramitação do processo, declarando o pleno atendimento da IES às recomendações estabelecidas.

Em 31 de agosto de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou "Termo de Compromisso", de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial 641/97.

Para verificar *in loco* a existência de condições para autorização do curso proposto, a SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 1.488 de 15 de setembro de 1998, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 1.550 de 21 de setembro de 1998, constituída pelos professores Mauro Kreuz da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Maria Ângela Marques Ambrizi Bissoli da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Isabel Melero Bello da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 23 a 25 de setembro de 1998.

A Comissão Verificadora apresentou relatório com Parecer favorável à autorização para funcionamento do curso proposto, com 100 (cem) vagas totais anuais.

II - MÉRITO

A grade curricular do curso, constante do projeto original, sofreu alterações substanciais para atender plenamente à Resolução CFE s/nº de 1971. Estas mudanças resultaram na redefinição da seqüência de disciplinas e na ampliação da carga horária em 72 horas. A IES acatou as sugestões apresentadas pela Comissão Verificadora e inseriu no processo nova grade curricular.

Quanto à biblioteca, a Comissão Verificadora considerou que a IES disponibilizou acervo específico de Turismo atualizado e adequado para o início do curso. Entretanto, a infra-estrutura física necessita de ampliação, além de adequações de *layout* e ambientação.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias à adequação da infra-estrutura física da biblioteca, conforme recomendações da Comissão Verificadora. Cabe à DEMEC/SP supervisionar a implantação do curso proposto, a fim de assegurar que os aspectos necessários à qualidade de ensino sejam observados pela Instituição.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo Docente;

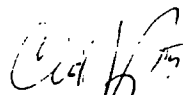
C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

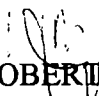
Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do Curso de Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense, mantida pela Associação Pinheirense de Educação e Cultura, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 21 de outubro de 1998.



CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.010471/97-82

Instituição: Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Turismo	Associação Pinheirense de Educação e Cultura	100	Noturno	Seriado Anual	3.180 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização Curricular.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Doutores	Letras	01
Mestres	Administração de Empresas, Ciências (doutorando em Relações Públicas, Propaganda e Turismo), Sociologia	03
Graduados	História, Ciências Econômicas, Geografia	03
TOTAL		07
REGIME DE TRABALHO		
Todos os docentes são Horistas.		
O corpo docente do curso apresenta razoável adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Instituição dispõe de sala para direção, sala para coordenação, sala para professores, 23 salas de aula, 14 sanitários, setor de atendimento, área de convivência, 3 salas de apoio, entre outras acomodações. Apresenta condições suficientes para o início do curso de Turismo.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática está equipado com 25 microcomputadores Pentium e uma impressora. A IES possui política de atualização da infra-estrutura, entretanto não há plano de manutenção do sistema tecnológico. O quadro de funcionários demonstra capacidade operacional adequada.

BIBLIOTECA

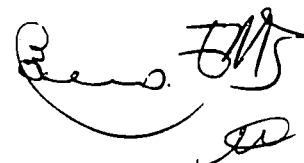
(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca possui profissionais habilitados para exercer as funções pertinentes. As instalações físicas necessitam de ampliação, além de adequações de *layout* e de ambientação. O acervo encontra-se informatizado, com acesso de múltiplas entradas para localização da obra procurada. A IES pretende manter pontos de livre acesso à INTERNET e COMUT. O acervo é constituído de 4.113 títulos em 7.212 volumes, e mais 76 assinaturas correntes de periódicos.

4. CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO:

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO	ENDEREÇO
PRIMEIRO ANO				
Teoria Geral da Administração	Sylvio Quintino Junior	Mestre em Administração de Empresa pela Universidade de Guarulhos. Bacharel em Ciências Econômicas, 1992, pelo F.E.F.	Substituído pelo Professor André Luiz de Oliveira. Mestre em Administração de Empresas pela Universidade de Guarulhos. Graduado em Ciências Econômicas 1993 pela FEFA de São Paulo.	Rua dos Patins, 94 - V. N. Cachoeirinha CEP 02613 - 000 Tel 859-4891
História	Maria Bueno Bastos	Mestre em História Social pela PUC SP. Bacharel em História pela USP.	Substituída pela professora Maria Fernanda M. Antunes. Bacharel e Licenciada em História, 1973, pela USP.	Rua Irmão Lucas, 83 CEP.05418-060 Tel.212-0453
Economia			Incluída a Professora Margareth Campos Grégorio. Bacharel em Ciências Econômicas, 1986, pela PUC-SP.	Rua da Mooca, 222 Apto. 22 CEP.03104-000 Tel. 279-0660
Direito do Turismo-I			Incluída a Professora Sonia Marly de Arruda Miranda. Doutoranda em Ciências área de concentração Relações Públicas, Propaganda e Turismo. Mestre em Ciências, área de concentração Relações Públicas e Propaganda. Bacharel em Ciências Jurídicas, 1973, pelo Instituto Paulista de Ensino Superior, São Carlos-SP.	R. Fradique Coutinho, 237 Apto. 3ª Tel. 3064-9644
Teoria Geral do Turismo			Incluída a Professora Sonia Marly de Arruda Miranda. Doutoranda em Ciências área de concentração Relações Públicas, Propaganda e Turismo. Mestre em Ciências, área de concentração Relações Públicas e Propaganda. Bacharel em Ciências Jurídicas, 1973, pelo Instituto Paulista de Ensino Superior, São Carlos-SP.	R. Fradique Coutinho, 237 Apto. 3ª Tel. 3064-9644
Língua Portuguesa.	Rosa Maria Valente Fernandes	Doutora em Letras. Mestre em Língua e Literatura Francesa. Especialização em Teoria Literária. Licenciada em Letras pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Santos.	Permanece	Alameda Franca, 1282, apto. 31 CEP. 01422-001 Tel.609.787.678
Geografia Geral			Incluído o Professor Reinaldo Miranda de Sá Telles. Mestrando em Ciências área de concentração em Relações Públicas, Propaganda e Turismo, pela USP. Bacharel em Geografia, 1989, pela USP. Licenciado em Geografia, 1992, pela USP.	Rua Serra do Jabitaca, 09 CEP. 03289-070 Tel. 6911-1478
Cartografia.			Incluído o Professor Reinaldo Miranda de Sá Telles. Mestrando em Ciências área de concentração em Relações Públicas, Propaganda e Turismo, pela USP. Bacharel em Geografia, 1989, pela USP. Licenciado em Geografia, 1992, pela USP.	Rua Serra do Jabitaca, 09 CEP. 03289-070 Tel. 6911-1478
Sociologia do Lazer			Incluída a Professora Renata Viana de Barros Thomé. Mestre em Sociologia, 1997, pela UNICAMP. Bacharel em Ciências Sociais, 1989, pela PUC-SP. Bacharel em Letras, 1995, pela USP.	Rua Prof. Vahia de Abreu, 383, apto. 101 CEP.04549-002 Tel. 866-3844.


 [Handwritten signature and initials]

3.3 NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE:

1º Ano	
Disciplinas	C/H
Teoria Geral da Administração	72
História	72
Economia	72
Direito do Turismo I	72
Teoria Geral do Turismo	144
Língua Portuguesa	72
Geografia Geral	72
Cartografia	72
Sociologia do Lazer	72
Total	720
2º Ano	
Disciplinas	C/H
Administração de Empresas de Turismo	72
Geografia do Brasil	72
Estatística	72
Estudos Brasileiros	72
Lazer e Recreação	72
Planejamento e Organização do Turismo	144
Metodologia Científica	72
Marketing Turístico	72
Psicologia Social	72
Total	720
3º Ano	
Disciplina	C/H
Agência de Viagens e Turismo	144
Espanhol Instrumental	72
Direito do Turismo II	72
Transportes Aéreos e de Superfície	72
Marketing Turístico II	72
Informática Aplicada I	72
Administração Contábil e Financeira	72
Organização de Eventos	72
Inglês Instrumental	72
Total	720
4º Ano	
Disciplina	C/H
Administração de Recursos Humanos	72
Hospedagem	144
Contabilidade Hoteleira	72
Informática Aplicada II	72
Segurança no Trabalho e Patrimonial	72
Direito do Turismo III	72
Marketing Turístico III	72
Alimentos e Bebidas	72
Trabalho de Conclusão de Curso	72
Total	720
Estágio Supervisionado	300
Total Geral do Curso	3180

Caro. FMS
Jo